



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA PONTE PENSA

CNPJ 49.653.470/0001-43  
Avenida São Joaquim, 754 - CEP 15765-000  
Fone: (17) 3692-1161  
E-mail: camara@cmsantanadapontepensa.sp.gov.br  
Site: cmsantanadapontepensa.sp.gov.br  
SANTANA DA PONTE PENSA - ESTADO DE SÃO PAULO

## PORTARIA Nº 08/2023

*“Dispõe sobre a convocação para posse de candidatos aprovados no Concurso Público - Edital nº 001/2022 da Câmara Municipal de Santana da Ponte, SP, e dá outras providências”.*

**SILAS REGO DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Santana da Ponte Pensa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve:-

**Artigo 1º.** Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado no CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2022, realizado no dia 12 de março de 2023, seguindo a classificação por pontos para o cargo abaixo especificado:

### CARGO: SERVIÇOS GERAIS DO LEGISLATIVO

Classificação	Nome do Candidato	Pontos
1º lugar	Fernanda de Souza Rahal	189,00

**Artigo 2º.** O candidato convocado terá o prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos, contados da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município (disponível em: <https://santana.dome.eti.br/>), para manifestar seu interesse em assumir o cargo, sendo que o mesmo deverá se apresentar à Secretaria da Câmara Municipal de Santana da Ponte Pensa/SP, sito à Avenida São Joaquim, nº 754, munido dos documentos exigidos no item **13.3.** do Edital do referido Concurso Público:

- Duas fotos 3x4 recentes;
- Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, ou certidão de regularidade emitida pelo respectivo cartório eleitoral;
- Cadastro de pessoa física - CPF
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, de acordo com o QUADRO DE CARGOS do Edital, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais e municipais de ensino;
- Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
- Certidão de casamento, quando for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;
- Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA PONTE PENSA

CNPJ 49.653.470/0001-43

Avenida São Joaquim, 754 - CEP 15765-000

Fone: (17) 3692-1161

E-mail: camara@cmsantanadapontepensa.sp.gov.br

Site: cmsantanadapontepensa.sp.gov.br

SANTANA DA PONTE PENSA - ESTADO DE SÃO PAULO

- l) Atestado de saúde;
- m) Declaração, informando se exerce ou não outro cargo, cargo ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- n) Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- o) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

**Parágrafo Único** - Além dos documentos constantes no Edital acima descritos, conforme autoriza o item **13.3.1.**, deverá juntamente também apresentar:

- I) CPF de dependentes, quando for o caso;
- II) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pelo Fórum;
- III) Comprovante de Residência;
- IV) Carteira de trabalho;
- V) Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse, ou última Declaração de Imposto de Renda, conforme Lei 8.730/93 atualizada pela Lei 14.230/21, em envelope lacrado;
- VI) Declaração informando disponibilidade para cumprimento de carga horária.

**Artigo 3º.** A apresentação dos documentos deverá ser de feita por cópias autenticadas em cartório ou cópia com apresentação do original.

**Art. 4º.** O não comparecimento ou comparecimento sem a documentação exigida nesta portaria, ou com a documentação incompleta, bem como o não cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital ou em qualquer norma interna da Câmara de Vereadores de Santana da Ponte Pensa/SP., será considerado impedido de tomar posse, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no Certame.

**Artigo 5º.** A omissão do candidato será entendida como desistência da nomeação.

**Art. 6º.** O candidato deverá assumir o efetivo exercício de suas atividades em dia, hora e lotação a ser definido no ato da posse.

**Art. 7º.** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santana da Ponte Pensa/SP, 11 de abril de 2023.

**Silas Rego dos Santos**  
Presidente da Câmara